



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO N.º 172/05 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

as estratégias da SES para a continuidade, nos exercícios de 2005 e 2006, do Programa "Parceria Resolve", instituído pelo Decreto nº 42.340, de 11/07/2003 e pelas Resoluções nº 083/2003 - CIB/RS, nº 02/2003 - CES/RS, publicadas no Diário Oficial do Estado, respectivamente, em 21/07/2003 e 25/07/2003 e alteradas pelas Resoluções nº 193/2003 - CIB/RS e nº 65/2004 - CIB/RS, publicadas no Diário Oficial do Estado em 13/11/2003 e 05/05/2004;

a necessidade de continuidade da operacionalização das metas a serem atingidas dentro do Programa, através de incrementos financeiros, tais como abertura de leitos psiquiátricos em Hospitais Gerais e atendimento referenciado às gestantes e recém-nascidos de alto-risco;

a necessidade de celebrar Termos Aditivos aos instrumentos firmados, suplementando os valores para os exercícios de 2005/2006, e incluir as alterações necessárias para implementação do Programa;

a demora para liberação dos recursos referentes ao Programa Parceria Resolve 2005, face às dificuldades enfrentadas pelo Estado e as limitações impostas pela Cota Mensal de Gastos e as estratégias desta SES para viabilizar o repasse de recursos neste exercício.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Serão firmados Termos Aditivos aos instrumentos celebrados em 2003 e 2004, todos com vigência até 31 de dezembro de 2006, sendo requisito essencial para sua assinatura a entrega do Relatório de Atividades relativo aos exercícios de 2003 e 2004, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde ou Regional de Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação Descentralizada, conforme Resolução nº193/2003 - CIB/RS.

**§ 1º** - No mês de setembro/2005 serão firmados os Adendos aos Termos de Compromisso com os Hospitais Públicos Municipais, visando a suplementação de valores para o exercício de 2005. Para 2006, será firmado um novo Adendo, assegurando os recursos a serem suplementados naquele exercício, os quais serão pagos em 09 (nove) parcelas.

**§ 2º** - No mês de outubro/2005 serão firmados os Termos Aditivos aos Contratos com as Instituições Filantrópicas, visando a suplementação de valores para os exercícios de 2005/2006, a serem pagos em 12 (doze) parcelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

mensais, sendo que em 2005 serão repassadas 03 (três) parcelas, nos meses de outubro, novembro e dezembro, e em 2006, serão repassadas 09 (nove) parcelas, de igual valor cada uma.

**§ 3º** - Para o exercício de 2005 ficam ratificados os Planos Operativos pactuados e aprovados em 2004. Fica instituído o prazo de até 31/12/2005 para entrega dos Planos de Trabalho Operativos, devidamente aprovados, para o exercício de 2006, pactuados com o Gestor Municipal e as Comissões Bipartites Regionais, quando o Hospital for de Referência.

A não entrega no prazo, do **Plano Operativo**, inviabilizará o repasse das parcelas previstas para o Hospital no exercício de 2006.

**§ 4º** - O prazo para a entrega do Relatório de Atividades, relativo aos exercícios de 2005/2006, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal ou Regional de Saúde, na respectiva Coordenadoria Regional de Saúde é, **impreterivelmente, até 30/11/2006**, independente do repasse das parcelas na sua totalidade.

O Relatório deverá comprovar a execução das metas pactuadas no Plano Operativo, de acordo com as parcelas recebidas.

**§ 5º** - O prazo para a assinatura dos instrumentos neste exercício é até 21/10/2005, após o qual não serão firmados Termos Aditivos, extinguindo-se, nesse caso, o Parceria Resolve para os Hospitais que não firmaram o Termo Aditivo.

**Art. 2º** - Manter, para os exercícios de 2005/2006, o incentivo financeiro para abertura de novos leitos psiquiátricos em Hospitais Gerais, conforme critérios da Resolução nº 140/2005 - CIB/RS, homologada pelo Conselho Estadual de Saúde.

**Art. 3º** - Fica mantido, nos exercícios de 2005/2006, o incentivo financeiro às Unidades Hospitalares que preenchem os requisitos do Programa de Saúde da Mulher e da Criança para tornarem-se referência à Gestaçã de Alto Risco, conforme Resolução nº 226/2003 - CIB/RS, de 23/12/2003, excetuando-se as Unidades Federais/Universitárias que já possuem forma de remuneração diferenciada.

**Parágrafo Único** - Somente farão jus ao incentivo constante no "caput" deste artigo os Hospitais habilitados perante a Vigilância Sanitária, mediante a apresentação de documento específico do Centro Estadual de Vigilância em Saúde ou dos Centros de Vigilância Municipais (em Gestão Plena do Sistema) que estiverem devidamente habilitados para execução dessas ações e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

aprovados pela Seção de Saúde da Mulher/SES/RS, a quem compete o acompanhamento da eficácia dos serviços oferecidos.

**Art. 4º** - Os referidos incentivos, tanto para as Unidades de Referência à Gestação de Alto Risco, como para as que implementarem leitos de Saúde Mental, serão acrescentados ao valor básico do "Parceria Resolve".

**Art. 5º** - Manter o modelo de avaliação sistemática e constante do desempenho dos Hospitais Macrorregionais, Regionais e Microrregionais que integram o Programa "Parceria Resolve", através de parceria com a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS, objetivando a implementação do Sistema de Indicadores Padronizados para Gestão Hospitalar - SIPAGEH, propiciando ferramentas informatizadas que possibilitem a avaliação do atingimento de metas e indicadores de saúde pelos Hospitais.

**Art. 6º** - Manter o compromisso das Instituições integrantes deste Programa, em sendo selecionadas pela SES, em participar, sem ônus, do PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR, implementado pela Secretaria em conjunto com a Associação Educadora São Carlos - AESC, através da capacitação e treinamento de Gestores de Hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde do Estado.

**Art. 7º** - Estabelecer novos prazos para os itens 5.16 e 5.17, da Cláusula Quinta - Da Habilitação dos Contratos originais, para entrega dos Planos de Trabalhos Operativos e os Relatórios de Atividades, para os exercícios de 2005/2006, da seguinte forma:

16 Apresentar, até 31/12/2005, Plano de Trabalho Operativo, relativo ao exercício de 2006, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde ou Conselho Regional de Saúde, se for o caso, e pelas Comissões Bipartites Regionais, onde deverão constar as metas e os indicadores de resultados a serem atingidos em cada exercício.

17 Encaminhar Relatório de Atividades referente ao período anterior, para aprovação do Gestor Municipal, do Conselho Municipal de Saúde ou Conselho Regional de Saúde, se for o caso, e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação Descentralizada, devendo ser encaminhado à respectiva Coordenadoria Regional de Saúde até **30/11/2006**".

**Art. 8º** - No tocante à contrapartida estadual para pagamento global a Hospitais de Pequeno Porte de 05 a 30 leitos, será usado o cálculo de repasse do Ministério da Saúde em sua política para Hospitais de Pequeno Porte, conforme previsto na Portaria/GM nº 1.044, de 1º de junho de 2003, Portaria/SAS nº 287, de 28 de junho de 2004, Portaria/GM nº 852, de 7 de julho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

de 2005 e Portaria/GM nº 619, de 25 de abril de 2005 (PSF). O pagamento global tem como limitante os recursos definidos pela Secretaria de Estado da Saúde no seu Orçamento Anual.

**Art. 9º** - Em havendo saldo de recursos do Programa Parceria Resolve, pela não adesão de Instituições, estes recursos poderão ser alocados para ampliação da abertura de leitos psiquiátricos em Hospitais Gerais.

**Art. 10** - A avaliação do Programa será efetivada descentralizadamente, através de Comissões de Avaliação e Acompanhamento dentro das Comissões Bipartites Regionais.

**Art. 11º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS